Resolução nº : 2936/2002
Protocolo nº : 442461/01
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado : PAULO SERGIO WOLFF
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

I – Determinar a glosa da despesa referente à Nota Fiscal nº 5729, nos termos do Parecer nº 2789/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, com a correspondente devolução da diferença paga a maior, devidamente atualizada.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA